RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 171/2020
Autoria: Vereador Geraldo Júnior
Ementa: "Dispõe sobre as Taxas de Inspeção Veicular e renovação de crachá, requisitos necessários ao cumprimento do disposto nos Decretos Municipais de nºs 27.862 de 01 de Novembro de 2016, e 29.439 de 10 de janeiro de 2018, que Aprova e Altera o Regulamento do Serviço de Transporte de Escolares - SETES no Município do Salvador ficam com a cobrança suspensa até o dia 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a análise está amparada nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador,[1] bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.[2]

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa em tramitação que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1 DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Consoante imperativo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, em seu art. 178, inciso III,[3] anexamos cópia da legislação mencionada na proposição, bem como do endereço eletrônico para consulta[4].

Sala das Comissões, em 31 de julho de 2020.

Arthur Henrique Linhares Calvetti
Supervisor de Análise e Pesquisa

[1] **RICMS: Art. 12**. Compete ao Vereador, além de outras prerrogativas legais e regimentais: (...) **III** - apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
Art. 172. A iniciativa das leis, ressalvados os casos de competência exclusiva, cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e à proposta de 5% do eleitorado.

[2] **LOM: Art. 44**. O Processo Legislativo compreende a elaboração de: (...) **III** - Leis Ordinárias
Art. 46. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias, salvo os casos de competência privativa, cabe ao Vereador, Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e por proposta de 5% do eleitorado, no mínimo.

[3] **RICMS: Art. 178**. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: (...) **III** - faça referência a Lei, Decreto, Regulamento ou a qualquer outro dispositivo legal sem se fazer acompanhar de sua transcrição;

[4] **Decreto Municipal nº 27.862, de 01 de novembro de 2016.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/decreto/2016/2787/27862/decreto-n-27862-2016-aprova-o-regulamento-do-servico-de-transporte-de-escolares-setes-no-municipio-do-salvador-e-da-outras-providencias?q=27862 **e Decreto Municipal nº 29.439, de 10 de janeiro de 2018.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/decreto/2018/2944/29439/decreto-n-29439-2018-altera-o-regulamento-do-servico-de-transporte-de-escolares-setes-no-municipio-do-salvador-aprovado-pelo-decreto-n-27862-de-01-de-novembro-de-2016-na-forma-que-indica?q=29439